



CONTRATO Nº 166/2013
PROCESSO Nº 845-2013-00014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SIEMENS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **SANDRA SILY**, e a empresa **SIEMENS LTDA**, com sede à Av. Mutinga, nº 3800, Cep 05.110-902, Pirituba, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.013.159/0001-16, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JAMIL BARBOSA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 22.522.785-X – SSP/SP e do CPF nº 116.667.568-81 e **LAURO LANDIM**, portador da cédula de identidade nº 18.003.413-3 – SSP/SP e do CPF nº 061.317.408-95, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE DISJUNTORES TRIPOLAR, PARA USO NAS SUBESTAÇÕES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 845-2013-00014, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1985ª reunião, realizada em 17/07/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES TRIPOLAR PARA USO NAS SUBESTAÇÕES DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 14/06/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 208.533,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e três reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO (O-DMP)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora

contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CESAN e a CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 07 de agosto de 2013.


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


JAMIL BARBOSA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 116.667.568-81


SANDRA SILY
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


LAURO LANDIM
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 061.317.408-95

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

questão oriunda deste aditivo contratual.

REF.: Processo nº 103 2013 749

Serra, 08 de Agosto de 2013.

Engº Deoclecio Zanotti
Gerente Operacional Sul
Protocolo 80294

RESUMO DO CONTRATO Nº 166/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: DISJUNTORES TRIPOLAR, PARA USO NAS SUBESTAÇÕES DA CESAN.

CONTRATADA: SIEMENS LTDA.
LOTE 01
VALOR: R\$ 208.533,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e três reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 066/2013.

Protocolo: 845-2013-00014

Serra, 08 de agosto de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 80296

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

PORTARIA Nº 014-R, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Aprova a 13ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 13ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SETOP Nº 001-R, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
2612205951.443	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS Para cobrir despesas com obras	4.4.90.51.00	0101	110.000
				110.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.201	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
2612205951.443	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	4.4.90.51.00	3101	110.000
				110.000

Protocolo 80012

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 001/2013.

Ref.: Ata de Registro de Preços SEGER nº 007/2013 - Pregão Eletrônico nº 006/2013. Processo SEGER nº: 61389870/2013. Processo DER-ES nº 63207583.
Contratante: DER-ES
Contratada: ATIVA COMÉRCIO LTDA-ME. **Objeto:** Fornecimento de açúcar cristal branco, em embalagem plástica original. Quantidade: 300 sacos de 2 kg.
Valor total: R\$ 1.041,00. **Dotação Orçamentária:** Atividade: 26.122.0800.2450 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 para o exercício de 2013. **Assinatura:** 07/08/2013.

Protocolo 79932

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 013/2012

Processo nº: 62824333/2013.
Contratante: DER-ES
Contratada: LACCHENG ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Alteração do prazo contratual, em conformidade ao artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo: 332 dias corridos.
Assinatura: 07/08/2013.
Protocolo 80085

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 014/2012

Processo nº: 62824384/2013.
Contratante: DER-ES
Contratada: LACCHENG ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Alteração do prazo contratual, em conformidade ao artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo: 332 dias corridos.
Assinatura: 07/08/2013.
Protocolo 80089

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSULTORIA PRES III Nº 002/2010.

Ref. Processo nº 62246526/2013
Contratante: DER-ES
Contratada: Concremat Engenharia e Tecnologia S/A.
Objeto: A alteração do valor contratual, face à alteração de serviços verificados durante a execução da obra, bem como a inclusão de novos. **Valor:** R\$ 6.534.717,03. **Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro de 2011. Programa de Trabalho: 2678205953.458 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 18.909,78. : Exercício Financeiro de

2012: Programa de Trabalho: 2678205953.458 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 2.667.172,67. Exercício Financeiro de 2013: Programa de Trabalho: 2678205953.458 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$3.848.634,58. **Assinatura:** 07/08/2013.

Protocolo 80413

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 148 - P, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, considerando o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011 e no processo administrativo nº 61178128.

Considerando o disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT N.º 49-R/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desenvolver as respectivas funções, referente ao **CONTRATO DE EMPREITADA Nº 012/2013**, objetivando a execução de obras e serviços de implantação e pavimentação do trevo na Rodovia ES-446 - acesso ao Pólo Empresarial de Baixo Guandú, no município de Baixo Guandú, com extensão de 1.682,924 metros, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Operações III - SRO-3 do DER-ES, retroagindo seus efeitos a partir de 11/3/2013.
Gestor titular: Argeo Reginaldo Lorenzoni Filho
Gestor substituto: Altamiro Thomaz
Fiscal do Contrato: Hilton Rubens Filho

Vitória/ES, 31 de julho 2013.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 80433

RETIFICAÇÃO

Na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 008 - N, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de maio de 2013:
ONDE SE LÊ:
ANEXO I
(...)
II. Instrumento constitutivo da empresa locadora, arquivada na Junta Comercial, do qual conste como um dos fins sociais a exploração de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS".